ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 09

LEI MUNICIPAL Nº 2685 DE 20 DE março DE 2025.

Sancionada em 20/03/25
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Denomina "Sebastião André Ferreira" o logradouro próximo a Estrada Engenheiro Danizio Semeraro, no bairro de Morsing, Mendes/RJ.

*Autoria: Vereador Jaime Tavares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1° Fica denominada "Sebastião André Ferreira" o logradouro próximo a Estrada Engenheiro Danizio Semeraro, no bairro de Morsing, Mendes/RJ.

Art. 2° A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia, telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3° Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 20 de março de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.685 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Denomina "Sebastião André Ferreira" o logradouro próximo a Estrada Engenheiro Danizio Semeraro, no bairro de Morsing, Mendes/RJ.

*Autoria: Vereador Jaime Tavares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1° Fica denominada "Sebastião André Ferreira" o logradouro próximo a Estrada Engenheiro Danizio Semeraro, no bairro de Morsing, Mendes/RJ.

Art. 2° A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia, telecomunicações e à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3° Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0CDDFE66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/03/2025. Edição 3842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/